

LEI n° 489

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para as Escolas Rurais, móveis e utensílios, podendo, para esse fim despende até a importância de Cr\$15.966,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros).

Art. 2° - Para atender à despesa autorizada no Art. anterior, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1965, sob o Código 4-1-4-61.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 17 de novembro de 1964.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal